**PROJETO DE LEI Nº /2021**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos

 do Município de Tatuí o Dia Mundial em Memória

 às vítimas da Covid-19, a ser levado a efeito

 anualmente no dia 02 de maio, e dá outras

 providencias.

 A **Câmara Municipal de Tatuí** aprova e eu**, Prefeita Municipal,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica Instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de maio.

 **Art. 2º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante dotações próprias, sem acarretar ônus para o Município

 **Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

 A presente propositura visa oficializar e perpetuar através desta lei, o dia 02 de maio, como Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19. A data escolhida simboliza o registro do primeiro óbito pela doença na cidade de Tatuí, ocorrido em 02 de maio de 2020.

 O Memorial poderá ser levado a efeito anualmente com campanhas, reuniões, palestras e outros eventos que visem lembrar e homenagear os araraquarenses mortos pela Covid-19.

 A data também pretende não deixar cair no esquecimento, os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todo o Mundo; enfatizando assim, a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no Município e em todo o Brasil.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 24 de Maio de 2021.**

**Eduardinho**

**José Eduardo Morais Perbelini**

**Vereador**